



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 08.749.525/0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA DE
TAPEROÁ-PB, PARA O BIÊNIO 2026-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taperoá-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90, Lei Municipal nº 018/2013, **CONVOCA** o governo e a sociedade civil com assento no CMDCA para participar do processo de eleição da nova diretoria, para o biênio 2026/2028 como segue:

I- Dos Eleitores

Artigo 1º - Poderam votar todos os membros com assento no CMDCA em Taperoá-PB.

II - Dos Candidatos

Artigo 2º - Poderá ser candidato ao cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, no CMDCA de Taperoá, membros ativos no CMDCA.

Parágrafo único – A candidatura de membro do CMDCA aos cargos descritos no art. 2º deste edital, se dará de forma presencial, em plenária do CMDCA, que acontecerá em data descrita no art. 3º deste edital.

Artigo 3º - O candidato terá a sua candidatura para a mesa diretora homologado em plenária e estará apto a participar no dia **27/03/2026**, para a escolha da nova diretoria para o biênio 2026/2028.

Artigo 4º - O CMDCA fará publicar no Boletim do Município a relação dos candidatos eleitos.

III - Da Eleição

Artigo 5º - O processo de votação será realizado por meio de voto por aclamação da plenária.

Parágrafo único – Encerrado o processo de eleição, iniciar-se-á a apuração dos votos.

IV- Disposições Gerais

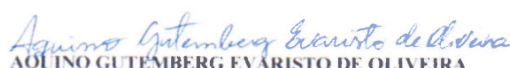
Artigo 6º - A chapa para a diretoria será composta por 03 (três) candidatos, sendo 01 Presidente, 01 Vice-Presidente e 01 Secretário, que serão eleitos por aclamação, conforme art 2º deste edital.

Artigo 7º - A cada processo eletivo dos membros representantes do governo e da sociedade civil com assento neste CMDCA, o respectivo calendário eleitoral será publicado em boletim oficial.

Artigo 8º - Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo colegiado do CMDCA.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 18 de março de 2026.


AQUINO GUTENBERG EVÁRISTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Taperoá-PB